

## LEI Nº 1.123/2017

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o espólio do Sr. José Holanda Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município do Bonito, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade do espólio do Sr. José Holanda Silva, CPF/MF sob nº 042.852.578-40, RG nº 12.335.542-4 SSP-SP.

I - Um terreno urbano medindo 7mts (sete metros) de frente e fundos por 20 mts (vinte metros) nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 140 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), localizado na rua Feliz Portela, Bairro do Loteamento Eucalipto II, nesta Cidade do Bonito, conforme memorial descritivo e planta em anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

II - Um terreno urbano medindo 13mts (treze metros) de frente e fundos por 15 (quinze metros) nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 195 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros quadrados) localizado na Quadra "C", Lote 17, do Loteamento dos Eucaliptos, nesta Cidade do Bonito.

**Art. 2º** - As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.



**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito